



**DECRETO Nº 059, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 E, PRORROGA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis-MG,

**CONSIDERANDO** o ofício 32/2021 enviado ao Município de Franciscópolis por intermédio da Câmara dos Vereadores deste Município no dia 6 de agosto de 2021, ressaltando preocupação inerente à saúde dos professores que deverão lecionar nos estabelecimentos do Município de Franciscópolis ante o retorno de atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** que todos os vereadores que assinaram o ofício em questão representam, em tese, a vontade da população local;

**CONSIDERANDO** reunião agendada para o dia 13 de agosto de 2021, às 15 horas, a ser realizada no pátio da Escola Municipal Vicente Macedo, na qual será promovido diálogo entre os professores, pais de alunos e eventuais autoridades que entender por bem se fazer presentes;

**CONSIDERANDO** por fim, que não podemos desprezar a Recomendação do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises – COVID – 19 (responsável em subsidiar a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais no município de Franciscópolis), após análise do cenário epidemiológico e das condições sanitárias locais, bem como, a Recomendação Administrativa nº 6, de 21 de Julho de 2021, do Ministério Público de Minas Gerais, firmada pela então Promotora de Justiça Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro, que recomenda sejam adotadas, em prazo assinalado, medidas necessárias para a efetivação do Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais;

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica prorrogado o início do retorno às atividades presenciais nas Instituições de Ensino das Redes Pública e Privada, no âmbito do Município de Franciscópolis, para o dia **16 de agosto de 2021** (segunda-feira), sem prejuízo de nova e ulterior decisão.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 09 de agosto de 2021, mantendo-se as demais cominações do Decreto Municipal 57, de 03 de agosto de 2021.

Franciscópolis /MG, 11 de agosto de 2021.